



## **LEI ORDINÁRIA Nº 388**

*de 05 de setembro de 1967*

**Autoriza o Poder Executivo a cobrir despesas com o Patrimônio de Costa Rica, para legalização do mesmo e dá outras providências.**

*O Prefeito Municipal de Camapuã, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:*

**Art. 1º..**

*Fica o Poder Executivo autorizado a cobrir as despesas com a legalização do Patrimônio de Costa Rica.*

**Art. 2º..** *Fica aberto um crédito especial NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) que será coberto com o excesso de arrecadação que os índices técnicos fazem prever para o presente exercício financeiro.*

**Art. 3º..** *Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Camapuã, 5 de setembro de 1967*

*Flodoaldo Gonçalves Terra*

*Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 388/1967 - 05 de setembro de 1967*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*